DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Quinta-feira – 17 de Agosto de 2017 – Ano I – Edição n° 77

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valente publica:

- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/ 2017**

Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

CONVOCA ELEIÇÕES PARA OS REPRESENTANTESDA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE – CMJ DE VALENTE PARA O BIÊNIO 2017/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE, no uso das atribuições legais, nos termos da Lei nº 360, de 13 de setembro de 2007, **CONVOCA** as Entidades Não Governamentais, com sede e atividades no Município de Valente/BA, para a Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal de Juventude – CMJ, para o biênio 2017/2019, conforme regulamento previsto neste Edital, mediante fórum próprio,

REGULAMENTO Capítulo I - Do objetivo.

Art. 1º. Este Regulamento tem por finalidade estabelecer as regras para a eleição de representações não governamentais no CMJ, no segmento da sociedade civil de área urbana e área rural.

Capítulo II - Da representação não governamental

Art. 2º. As Entidades serão eleitas, atendendo ao disposto no art. 6º, inciso II da Lei n° 360/07, sendo composto por 10 (dez) representantes da sociedade civil, podendo ser: associações, conselhos de moradores, sindicatos, cooperativas, igrejas, estabelecimentos educacionais não governamentais e entidades civis, criadas com a finalidade de defesa dos interesses da Juventude.

Capítulo III - Do processo de eleição da Sociedade Civil.

Art. 3°. A Assembleia da eleição acontecerá no dia 18 de setembro de 2017, 09h00min, na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada na Rua Braz do Amaral, nº 96, Centro, Valente - BA.

Art. 4º. Ficam impedidos de se candidatar como representante os servidores públicos ocupantes de cargo em comissão ou de direção, bem como o cônjuge ou companheiro, os ascendentes, descendentes ou irmãos do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

Art. 5º. Quando o segmento da sociedade civil tiver um único candidato, este será eleito por aclamação da Assembleia.

Art. 6º. A Assembleia será coordenada pela Comissão Organizadora do Processo de Eleição, com as competências previstas no art. 13 deste Edital, ficando os demais procedimentos pertinentes ao Processo de Eleição a serem aprovados pelo Plenário.

Art. 7º. A escolha das Entidades dar-se-á pelo maior número de votos dos presentes, sendo que a mais votada, por categoria, ocupará a vaga de Titular.

Art. 8º. Em caso de vacância em qualquer um dos segmentos mencionados no art. 2º, a vaga será ocupada pelo segmento subsequente.

Art. 9º. As Entidades poderão substituir seus representantes a qualquer tempo, mediante envio de Ofício ao Chefe do Poder Executivo.

Capítulo IV- Das inscrições

Art. 10. As inscrições acontecerão entre os dias 29 de agosto a 11 de setembro de 2017, na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada na Rua Braz do Amaral, nº 96, Centro, Valente – BA, nos horários compreendidos entre 8h e 14h.

Art. 11. As representações não governamentais, no ato da sua inscrição, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Ofício de encaminhamento da entidade indicando seu representante na Assembleia de eleição;

II - Ofício da entidade indicando nomes de representantes para compor o referido conselho, caso seja eleita, sendo um membro na qualidade de titular e outro na qualidade de membro suplente.

III - Cópia da carteira de identidade e CPF do representante legal;

IV - Estatuto e Ata de eleição da atual diretoria;

V - Requerimento de inscrição, conforme anexo I deste edital;

Capítulo V - Da Comissão Organizadora do Processo de Eleição

Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

Art. 12. A Comissão Organizadora será composta pelos servidores:

I – Walker Silva Mota, na condição de presidente;
II - Manuela de Oliveira Santos, na condição de membro;
II I- Soraya Guimarães Oliveira Mota, na condição de membro.

Art. 13. Compete à Comissão Organizadora:
I - coordenar o Processo de Eleição da representação não governamental, tomando todas as providências necessárias à sua realização;
II - elaborar o Edital para o Processo de Eleição;
III - analisar as inscrições das Entidades;
IV - homologar o registro das candidaturas;
V - coordenar a Assembleia de Eleição;
VI - publicar o resultado do Processo de Eleição;
VII - resolver os casos omissos.

Capítulo VI - Do Cronograma

Art. 14. O Cronograma aprovado pela Comissão Eleitoral terá a seguinte ordem:

CALENDÁRIO ELEITORAL DO CMJ – BIÊNIO 2017/2019	
DATA DA ATIVIDADE	**ATIVIDADE**
• 29 DE AGO A 11 DE SET	• PERÍODO DE INSCRIÇÃO
• 12 DE SETEMBRO DE 2017	• ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES PELA COMISSÃO
• 12 DE SETEMBRO DE 2017	• PUBLICAÇÕES DOS HABILITADOS
• 13 DE SETEMBRO DE 2017	• APRESENTAÇÃO DE RECURSO
• 13 DE SETEMBRO DE 2017	• ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO ESPECIAL
• 14 DE SETEMBRO DE 2017	• PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DA HABILITAÇÃO APÓS RECURSO
• 18 DE SETEMBRO DE 2017	• ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO
• 19 DE SETEMBRO DE 2017	• PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

VII - Das disposições finais

Art. 15. Em caso de extinção ou desistência da Entidade não governamental eleita, a mesma será substituída pela Entidade subsequente, observando a ordem de votação na mesma categoria.

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

Art. 16. Os Candidatos eleitos tomarão posse após nomeação, através de Decreto do Chefe do Executivo Municipal, juntamente com os representantes do Poder Público.

Art. 17. Mais informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 18. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Valente - BA, em 17 de agosto de 2017.

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito